



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 0220 | Uruoca - Ceará | 02 páginas
Publicação: Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 | Circulação: Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	02

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

DECRETO Nº. 033/2018, DE 11 DE DEZEMBRO 2018.

Dispõe sobre o pagamento da Gratificação Natalina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, as disposições do art. 7º, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 102, I, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, bem como do art. 60 e seguintes da Lei Municipal nº. 217, de 1998;

CONSIDERANDO, a obrigação legal ao pagamento da Gratificação Natalina até o 20º dia do mês de dezembro de cada ano, conforme prevê o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da Gratificação Natalina do ano corrente, de que trata o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98, será realizado em parcela única a ser pago até o dia 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º O pagamento que se refere o art. 1º, será realizado aos servidores públicos municipais concursados, contratados temporariamente, agentes políticos, com exceção dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, por ausência de previsão legal.

Art. 3º O pagamento da Gratificação Natalina, no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), será consignado nas dotações orçamentárias vigentes nas seguintes Leis Municipais: Leis Orçamentaria Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 11 de dezembro de 2018; Edifício Chico Eudes, 61 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078   www.uruoca.ce.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

